



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Lei nº 2.027, de 28 de fevereiro de 2020

**“Dispõe sobre o repasse do IPCA ao auxílio
alimentação concedido aos servidores públicos do
Poder Legislativo do Município de São Luiz do
Paraitinga, Estado de São Paulo”**

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aplicado ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo, com base no artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.731, de 15 de abril de 2015, o percentual de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 28 de fevereiro de 2020.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal